



EDITAL N° 001/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE
MUNICIPAL:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: VIGILANTE MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n° 78/2023, com fundamento na Lei Municipal n° 301, de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no município de Cotia e da ampliação dos serviços de Educação, cuja falta de profissionais vem prejudicando sensivelmente os serviços de monitoramento e atendimento, bem como, das razões constantes no processo administrativo n° 52.395/2022, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Reserva	Vencimentos
Vigilante Municipal	Ensino Médio + Curso de Operador de Central de Videomonitoramento	12x36 regime de plantões	20	20	R\$ 1.376,06 + Aux. Transporte + Aux. Alimentação.



I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo obedecerá às regras expressas na Lei Municipal nº 301 de 09 de fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689 de 23 de março de 2.020, visando o acompanhamento e atendimento na Central de Monitoramento da Secretaria de Educação do município de Cotia.
- 1.1 A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, por um **prazo máximo de 01 (um) ano**, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Senhor Prefeito Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

VIGILANTE MUNICIPAL:

Exercer e fiscalizar o sistema de monitoramento por vídeo, bem como, atendimento nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência, vandalismo e outras infrações à ordem e à segurança das unidades, entre outras atividades afins.

III — DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

- 3 São requisitos básicos para inscrição:
 - 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 3.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame admissional pela Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;
 - 3.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;



- 3.6 Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 3.7 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I, deste edital e serão recebidas a partir das **08 horas do dia 27 de janeiro de 2023 até às 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, sempre observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/prtBbMNR9WRvFo7w6>** , não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 3.8 No ato da inscrição o candidato deve:
- ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição;
 - anexar o currículo expondo sua experiência profissional no endereço eletrônico exposto no item 3.8, bem como, os demais documentos comprobatórios de atividade profissional/vida acadêmica, **em formato PDF**, conforme cronograma;
- 3.9 O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.
- 3.10 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 3.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de



Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.14 O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital.

3.15 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

3.16 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

IV— DO CADASTRO DE RESERVA

4 O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

4.1 A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

4.2 A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.



- 4.3 A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

V — DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5 O Processo Seletivo Simplificado constará de experiência profissional na área, através de análise de currículo e de cursos e títulos acadêmicos.
- 5.1 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo são os constantes dos itens abaixo.
- 5.2 A comprovação dos títulos declarados se dará no **ato da inscrição**.
- 5.3 **Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos:**
- 5.3.1 Aos títulos declarados e experiência profissional para as funções de Vigilante Municipal, na seguinte conformidade:
- a) 2,0 pontos: curso superior, limitado a 2 (dois) pontos.
 - b) 1,0 ponto: curso técnico, limitado a 1 (um) ponto.
 - c) 1,0 ponto: cursos de aperfeiçoamento profissional na área de vigilância, limitado a 1 (um) ponto.
 - d) 2,0 pontos: para cada ano de experiência na área de atuação, **no serviço público**, limitado a 4 (quatro) pontos;
 - e) 1,0 ponto: para cada ano de experiência na área de atuação, **na iniciativa privada**, limitado a 6 (seis) pontos.
- 5.4 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Portarias;
 - c) Contrato de trabalho;
 - d) Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas, com firma do emitente



reconhecida em cartório;

- 5.5 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.6 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino superior deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 5.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

VI — DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA EXPERIENCIA E DOS TÍTULOS

- 6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.1 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 6.2 **Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.**
- 6.3 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 6.4 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
- 6.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo.



VII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7 Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos** na avaliação dos títulos e/ou experiência profissional.
- 7.1 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado neste Edital e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a referida Comissão publicará o Resultado Final e a Homologação desse certame.
- 7.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista única de classificação.
- 7.3 Haverá uma única lista de classificação que será publicado no site oficial da Prefeitura de Cotia.
- 7.4 Os candidatos habilitados dentro do limite de vaga ofertada serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4.1 Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO II deste Edital.
- 7.5 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

VIII - DO DESEMPATE

- 8 Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:
 - a) Maior tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
 - b) Curso Superior;
 - c) Curso Técnico;
 - d) Maior Idade;



- e) Residência no município de Cotia;
- f) Sorteio.

IX- DOS RECURSOS

- 9 O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.
- 9.1 Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico kleber.ribeiro@cotia.sp.gov.br.
- 9.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 9.
- 9.3 A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

X - DA CONVOCAÇÃO

- 10 A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br), **cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.**
- 10.1 O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do certame.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.



XI — DA CONTRATAÇÃO

- 11 A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde, bem como, à apresentação da documentação de praxe exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo.
- 11.1 O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 11.2 O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil Subsequente à assinatura do Contrato.
- 11.3 O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12 Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final) serão publicados no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.
- 12.1 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.
- 12.2 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.
- 12.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

12.4 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: ANEXO I — CRONOGRAMA

Cotia, 26 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO FRANCO

PREFEITO



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	26/01/2023
Período de Inscrição	27/01/2023 a 06/02/2023
Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos e da listagem de classificação	08/02/2023
Apresentação do Recurso	09/02/2023
Divulgação da Análise dos Recursos; Homologação e Resultado final	10/02/2023



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

I – Cópia simples e original:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Histórico Escolar
- c) Carteira de Identidade Profissional (cargo de farmacêutico)
- d) CPF
- e) Inscrição no PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br
- h) Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Comprovante de residência do mês atual ou anterior;
- k) Currículo atualizado;
- l) 2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco

II – Original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS